DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Prorrogações	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.078/2020.

Dispõe sobre alterações no zoneamento urbano de bairros e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o Zoneamento e Uso do Solo Urbano em nosso município, passando a constar como Zona Mista (ZM) o solo urbano, de todos os bairros, inclusive o Centro, exceto os bairros/regiões: Distrito Industrial "José Ricardo de Oliveira"; Vila Residencial de Furnas e Condomínios e/ou associações fechadas.

Artigo 2.º - A alteração do zoneamento será considerada válida e permitida nos bairros: Conjunto Habitacional "Alfredo Vicente de Morais"; Núcleo Habitacional Irmãos Terruggi; Conjunto Habitacional "Jerônymo Machado da Silveira", Conjunto Habitacional "Prefeito Antonio Galdino de Oliveira" e Parque das Laranjeiras, desde que, as atividades comercial desenvolvidas pelos interessados não perturbem o sossego e tranquilidade da vizinhança, sendo que em caso de configuração de atividades que produzem ruído sonoros ou odores que atrapalhem vizinhos, não serão permitidos e ficarão sujeitas as medidas cabíveis pela fiscalização municipal.

§ 1º - O nível máximo de ruído permitido é de 50 decibéis, conforme NBR 10.151 ABNT - Dez 1987, não sendo permitido comércio ou serviços que provoquem odores.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, obedecido o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP, 12 de novembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

CLAUDETE TORREZIN VILELA

Assessora de Gabinete

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
REFERÊNCIA: CONVITE Nº 024/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM.

CONTRATADA: R. AMADEU LIMPEZAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores de arboviroses, com eliminação de criadouros do mosquito aedes aegypti e outros, controle químico e mecânico, apoio em ações de imunização de cães e gatos e outras atividades correlatas no município de Icém – SP.

Tendo em vista que o Contrato terá seu vencimento na data de 24/11/2020, por interesse da Administração e diante da necessidade, as partes resolvem nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 24/02/2021, considerando que os serviços são de extrema necessidade, onde será respeitado as mesmas condições e demais cláusulas pré-estabelecidas no contrato supra mencionado.

Ratificam as demais Cláusulas contratuais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Para maior validade firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Registre-se e publique-se.

Icém/SP, 16 de novembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

R. AMADEU LIMPEZAS CONST. E TERRA.-EPP

CNPJ nº 10.546.559/0001-75

REGINALDO AMADEU

CONTRATADA